

TERMO DE REFERÊNCIA Nº006

INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN, CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO.

OBJETO

Credenciamento, via inexigibilidade licitatória, para contratação de estabelecimentos, com sede no Município de Itabira/MG, que ofertem hospedagem e alimentação para pacientes beneficiados pelo programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhados ou não, que realizam tratamento de saúde, via regulação SUS, no Município de Itabira/MG, enviados pelos municípios consorciados do CISCEN.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ:	DATA DE ANÁLISE E EMISSÃO DE ATA	PUBLICAÇÃO PN CP
09: 00 HORAS DO DIA 27/05/2024	AS 09:00 HORAS DO DIA 27/05/2024	10/05/2024

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OUTROS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA		Alimentação Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) - SERVIDO NA CIDADE DE ITABIRA MG ALMOÇO OU JANTAR	UNIDADE	8525
2	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEIS E MOTEIS	RESERVA EM HOTEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	Hospedagem em quartos individuais ou coletivos com café da manhã (deverá servir no mínimo café com leite mínimo 200 ml, morno ou quente ambos aquecidos e preparados com no mínimo 20 minutos antes de ser servido, com pão de sal tipo francês mínimo 90 grs, (assado no dia) com manteiga ou margarina	DIÁRIA	3865

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 049/2024, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Inexigibilidade

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20%%

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) REQUISITOS:

Responsabilização integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade da prestação de serviço. Os custos das prestações de serviços, diretos e indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da Credenciada. Poderão se credenciar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que o objeto social seja compatível com o objeto do TR, com sede no Município de

Itabira/MG e que possuam Alvará Sanitário devidamente válido. No momento de credenciamento, o interessado deverá depositar folder do estabelecimento de hospedagem, constando, no mínimo, informações quantitativas e qualitativas das acomodações disponibilizadas e dos espaços públicos ofertados, tudo isto, inclusive, com fotos atualizadas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O credenciado deverá fornecer ao gestor do contrato, diariamente, sua agenda de acomodações, a ser encaminhada no e-mail do ciscen a ser disponibilizado, constando os dias e tipos de acomodações disponibilizados aos pacientes e acompanhantes. Excepcionalmente, todas as sextas-feiras e no dia útil anterior a um feriado, o credenciado deverá encaminhar sua agenda de disponibilidade de acomodações, respectivamente, para o próximo sábado, domingo, segunda e dia útil subsequente ao feriado. O agendamento de pacientes, acompanhados ou não, será realizado pela Contratante, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil da data da hospedagem, mediante comunicação via e-mail ao credenciado, não podendo este acomodar nenhuma pessoa sem que tenha ocorrido a comunicação prévia e formal pela Contratante. À Contratante não há obrigatoriedade com o credenciado quanto ao quantitativo mínimo ou máximo de agendamentos por mês, desde que haja compatibilidade com a agenda do credenciado. Junto com o fornecimento da agenda, o credenciado deverá encaminhar possíveis orientações para a realização do check-in, estas que serão encaminhadas pela Contratante ao paciente e seu possível acompanhante. A prestação de serviço deverá observar possíveis protocolos vigentes da Vigilância em Saúde do Município de Itabira em relação aos cuidados preventivos a COVID-19 e outras normativas inerentes a patologias análogas, naquilo que couber e for exigido. O credenciado deverá manter equipe capacitada e munida de vestimentas especiais e os EPI's necessários para executar seus trabalhos, no que couber. O credenciado deverá recepcionar o paciente, acompanhado ou não, para realização do check-in em qualquer horário do dia, de segunda a segunda, mediante prévio agendamento da hospedagem realizada pela Contratante. O preço ofertado pela Contratante para realização das hospedagens deverá incluir todos os custos diretos e indiretos do credenciado, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o serviço e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviço. À Contratante não há obrigatoriedade com o credenciado quanto ao quantitativo mínimo ou máximo de agendamentos por mês, desde que haja compatibilidade com a agenda do credenciado. Junto

com o fornecimento da agenda, o credenciado deverá encaminhar possíveis orientações para a realização do check-in, estas que serão encaminhadas pela Contratante ao paciente e seu possível acompanhante. A prestação de serviço deverá observar possíveis protocolos vigentes da Vigilância em Saúde do Município de Itabira em relação aos cuidados preventivos a COVID-19 e outras normativas inerentes a patologias análogas, naquilo que couber e for exigido. O credenciado deverá manter equipe capacitada e munida de vestimentas especiais e os EPI's necessários para executar seus trabalhos, no que couber. O credenciado deverá recepcionar o paciente, acompanhado ou não, para realização do check-in em qualquer horário do dia, de segunda a segunda, mediante prévio agendamento da hospedagem realizada pela Contratante. O preço ofertado pela Contratante para realização das hospedagens deverá incluir todos os custos diretos e indiretos do credenciado, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o serviço e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviço. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados. Manter, durante a execução do objeto desta contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e/ou Órgãos de Classe. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos físicos a que vier causar ao paciente, seu acompanhante. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, além de apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela Contratante. Recepcionar e prestar o serviço ao paciente e seu acompanhante, conforme agendamento realizado previamente pela Contratante. Disponibilizar, em todos os ambientes, acesso livre a internet wi-fi aos pacientes e/ou acompanhantes. Ofertar, através de número de telefone, canal

de atendimento com funcionário disponibilizado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para recebimento de demandas do setor TFD. Em caso de alimentação especial ao paciente, o credenciamento deverá se atentar para a dieta imposta pelo médico ou nutricionista responsável. Ofertar, em casos necessários, cadeira de rodas e de banho ao paciente. Em casos de necessidades especiais, disponibilizar, sem acréscimo de valores, todas as condições estruturais para recebimento do paciente, como, por exemplo, elevadores e rampas de acesso. Nos casos de hospedagem coletiva, oferecer banheiros e quartos coletivos, separados por tipo de sexo, para os pacientes e/ou acompanhantes encaminhados pelo setor TFD e, excepcionalmente e mediante autorização do setor TFD, o acompanhante de sexo oposto poderá acompanhar o paciente no quarto coletivo. Em casos de urgência e emergência, acionar o serviço de SAMU, ou outro análogo, em benefício do paciente e/ou acompanhante, comunicando por escrito, via mensagem de e-mail, o setor de TFD. Disponibilização de quarto individual, conforme descritivo do item 2 do Anexo 1, para atender casos específicos, como, por exemplo pacientes transplantados, pós-cirúrgico, com baixa imunidade ou outros casos indicados pela Contratante. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho. Sujeitar-se à aplicação das penalidades legais quando recusar-se, injustificadamente, de executar o objeto do contrato na forma e prazos estabelecidos. Deverá encaminhar à Contratante, no primeiro dia útil do mês subsequente as hospedagens realizadas, da nota fiscal e do controle de entrada e saída de pacientes e seus possíveis acompanhantes para fins de faturamento e liquidação..

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias dias após autorização da dispensa.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as

medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Matrícula: 003

E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal

Nome: KELY APARECIDA DASDORES

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matrícula: 001

E-mail: comprasciscen22@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal 30 dias

Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO	CONSORCIADO	FICHA
---------	-------------	-------

01.02.10.302.1001.2005.3.3.90.39.00	GHN	24
01.02.10.302.1001.2007.3.3.90.39.00	SHP	30
01.02.10.302.1001.2008.3.3.90.39.00	CAR	33
01.02.10.302.1001.2009.3.3.90.39.00	MAT	36
01.02.10.302.1001.2010.3.3.90.39.00	RVH	39
01.02.10.302.1001.2011.3.3.90.39.00	DGH	42
01.02.10.302.1001.2013.3.3.90.39.00	SAB	48
01.02.10.302.1001.2014.3.3.90.39.00	DJQ	51

SHEYLA
CRISTIANE
GONCALVES
MAIA:08326251
674

Assinado de forma
digital por SHEYLA
CRISTIANE
GONCALVES
MAIA:08326251674
Dados: 2024.05.10
11:20:50 -03'00'

GUANHÃES, MG - 09 de maio de 2024

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR